



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 90 – MARÇO/2017
Portaria 013/2017 (CAFS)
(março/2017)**

Teresina, 30 de março de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel: (89)3522-2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: direcao@ufpi.br



PORTARIA Nº 013/2017

O DIRETOR DO *CAMPUS* “AMILCAR FERREIRA SOBRAL”, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O Ato da Reitoria Nº 1786/2015
- O Processo nº 23111.003160/2016-24

RESOLVE:

1º - Determinar, por delegação de competência do Magnífico Reitor, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 116, incisos IV, IX e XI e 117, incisos II e IV da Lei 8.112/90, alíneas “d”, “h”, “r” e “s”, item XIV, Seção II do Decreto nº 1.1171/94 e artigo 168, § 1º, inciso I, do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, atribuídas à servidora **JOANA DARC ALEXANDRINO ARAUJO**, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2145590, lotada no Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), conforme narrado no Relatório do Processo nº 23111.003160/2016-24 às fls 197 a 218.

2º - Designar os servidores, Prof. Dr. Rogério Nora Lima, Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães e Prof. Dr. Élisson Fabrício Bezerra Lima, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do artigo 152 da supracitada lei, para concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório com parecer conclusivo, observando Parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 221 a 226.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florianópolis, 13 de março de 2017.



Prof. Dr. Mauro Sérgio Cruz Souza Lima
Diretor do CAFS

